

# **Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**

**Relatório dos auditores independentes  
sobre as demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2010**



## **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**

Aos Administradores  
Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

Examinamos as demonstrações financeiras do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (a “Companhia”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do superávit/(déficit), das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras**

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.



Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações, os seus fluxos de caixa e os valores adicionados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 30 de março de 2011

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'PricewaterhouseCoopers'.

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes  
CRC 2SP000160/O-5

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edison Arisa Pereira'.

Edison Arisa Pereira  
Contador CRC 1SP127241/O-0

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

### Balanço patrimonial

Em milhares de Reais

ATIVO	Notas	31/12/2010	31/12/2009	1/1/2009	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Notas	31/12/2010	31/12/2009	1/1/2009
CIRCULANTE		303.407	261.512	221.414	CIRCULANTE		47.961	7.802	1.113
Caixa e bancos		3	2	193	Imposto de renda sobre aplicações financeiras		4.363	2.748	-
Aplicações financeiras	5	300.152	255.176	173.860	Contribuições a restituir	16	42.298	-	-
Contas a receber	6	3.102	5.834	1.659	Outras obrigações	7	1.300	5.054	1.113
Valores a receber - Associação BOVESPA	13	150	500	45.702					
NÃO CIRCULANTE					NÃO CIRCULANTE		38.471	-	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		445	-	2.276	Provisão para contingências	8	38.471	-	-
Contas a receber	6	445	-	2.276					
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9	217.420	253.710	222.577
					Patrimônio social		139.071	139.071	139.071
					Superávit acumulado		78.349	114.639	83.506
TOTAL DO ATIVO		<u>303.852</u>	<u>261.512</u>	<u>223.690</u>	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>303.852</u>	<u>261.512</u>	<u>223.690</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstração do superávit/(déficit)  
Exercícios findos em 31 de dezembro  
Em milhares de Reais

	Notas	2010	2009
<b>Receita Operacional</b>		<b>37.317</b>	<b>29.963</b>
Contribuição das sociedades corretoras	10	37.315	29.963
Outras receitas		2	-
<b>Despesas/Receitas Operacionais</b>		<b>(73.607)</b>	<b>1.170</b>
Gerais e Administrativas		(95.005)	(16.557)
Provisão para contribuições a restituir	16	(42.298)	-
Provisão para perdas com processos	9	(37.716)	(2.083)
Outras despesas operacionais	11	(14.991)	(14.474)
Resultado financeiro	12	21.398	17.727
<b>(Déficit)/Superávit do exercício</b>		<b>(36.290)</b>	<b>31.133</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

### Demonstração das mutações do patrimônio líquido Em milhares de Reais

	<u>Patrimônio social</u>	<u>Superávit acumulado</u>	<u>Total</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	139.071	83.506	222.577
Superávit do exercício	<u>-</u>	<u>31.133</u>	<u>31.133</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	139.071	114.639	253.710
Déficit do exercício	<u>-</u>	<u>(36.290)</u>	<u>(36.290)</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	<u>139.071</u>	<u>78.349</u>	<u>217.420</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

### Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de Reais

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais (Déficit)/superávit do exercício	<u>(36.290)</u>	<u>31.133</u>
Atividades operacionais		
Aplicações financeiras	(44.976)	(81.316)
Imposto de renda sobre aplicações financeiras	1.615	2.748
Contribuições a restituir	42.298	-
Provisão para contingências	38.471	-
Outras obrigações	(3.754)	3.941
Contas a receber	2.287	(1.899)
Valores a receber - Associação BOVESPA	<u>350</u>	<u>45.202</u>
<b>Caixa líquido originado (utilizado) nas atividades operacionais</b>	<u><b>1</b></u>	<u><b>(191)</b></u>
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	<u><b>1</b></u>	<u><b>(191)</b></u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	<u>2</u>	<u>193</u>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<u><b>3</b></u>	<u><b>2</b></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstração do valor adicionado  
Exercícios findos em 31 de dezembro  
Em milhares de Reais

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
<b>1 - Receitas</b>	<b>37.317</b>	<b>29.963</b>
Contribuição das sociedades corretoras	37.315	29.963
Outras receitas	2	-
<b>2 - Bens e serviços adquiridos de terceiros</b>		
Despesas operacionais	95.005	16.557
<b>3 - Valor adicionado bruto (1-2)</b>	<b>(57.688)</b>	<b>13.406</b>
<b>4 - Retenções</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>5 - Valor adicionado líquido produzido pela sociedade (3-4)</b>	<b>(57.688)</b>	<b>13.406</b>
<b>6 - Valor adicionado recebido em transferência</b>		
Receitas financeiras	23.350	21.812
<b>7 - Valor adicionado total a distribuir (5+6)</b>	<b>(31.338)</b>	<b>35.218</b>
<b>8 - Distribuição do valor adicionado</b>	<b>(31.338)</b>	<b>35.218</b>
Impostos (a)	4.092	3.995
Despesas financeiras	850	90
(Déficit)/superávit absorvido/retido	(36.290)	31.133

(a) Inclui: IRRF sobre rendimentos de aplicações financeiras

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
**Em milhares de Reais**

---

**1. Informações gerais**

A Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), por força do disposto no regulamento anexo à Resolução no. 2.690, de 28 de janeiro de 2000, do Conselho Monetário Nacional, mantinha um Fundo de Garantia (Fundo) formado por contribuições das sociedades corretoras participantes com a finalidade exclusiva de assegurar, aos clientes dessas sociedades corretoras, o ressarcimento de prejuízos na ocorrência das hipóteses previstas no regulamento, até o limite do patrimônio do Fundo.

Adicionalmente, conforme disposto no regulamento, a instituição responsável pelo prejuízo indenizado deveria efetuar a reposição, ao Fundo, dos valores pagos ao reclamante, sendo que a BOVESPA poderia suspender as atividades de negociação da sociedade corretora participante que deixasse de atender às condições para a reposição.

Cabia à BOVESPA estabelecer um limite mínimo para o patrimônio do Fundo e, quando o patrimônio apresentasse valor inferior a esse limite, as sociedades corretoras participantes deveriam contribuir para a sua imediata restauração. A BOVESPA não tinha a obrigação de realizar contribuições ao Fundo caso seu patrimônio fosse insuficiente para o pagamento de indenizações.

Os rendimentos decorrentes das aplicações dos recursos do Fundo eram incorporados ao seu patrimônio. O patrimônio do Fundo não poderia ser, total ou parcialmente, repartido entre as sociedades membros, salvo na hipótese de dissolução da BOVESPA.

Após a reorganização societária da BOVESPA, da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) e da Bovespa Holding S.A. em 28 de agosto de 2007, a administração do Fundo, na forma descrita acima, passou a ser atribuição da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM) (anteriormente denominada Bovespa Supervisão de Mercados – BSM).

Com a edição da Instrução CVM nº 461/07, a BSM passou a exercer as atividades de autorregulação dos mercados organizados de valores mobiliários. Assim, cabe à BSM analisar, supervisionar e fiscalizar as operações e as atividades nos mercados de bolsa e de balcão organizado administrados pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), apontar deficiências no cumprimento das normas legais e regulamentares, instaurar, instruir e conduzir processos administrativos, aplicar penalidades, dentre outras atribuições.

Ainda nos termos da Instrução CVM nº 461, a BSM é responsável pela administração do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) – nova denominação do Fundo –, com sede em São Paulo – SP, e que tem por finalidade exclusiva assegurar aos investidores o ressarcimento de prejuízos decorrentes da ação ou omissão de pessoa autorizada a operar, ou de seus administradores, empregados ou prepostos, em relação à intermediação de negociações realizadas na bolsa ou aos serviços de

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
**Em milhares de Reais**

---

custódia, especialmente nas hipóteses previstas na referida Instrução.

De forma semelhante ao Fundo, o patrimônio do MRP deve possuir escrituração contábil segregada da escrituração das operações da BM&FBOVESPA. Esta, por sua vez, não é responsável pelo pagamento das indenizações em caso de exaustão dos recursos do MRP.

O MRP possui, dentre outras características: (i) valor máximo de patrimônio, ou montante máximo a ele alocado, que deverá ser fundamentado na análise dos riscos inerentes à sua atividade; (ii) critérios de rateio em caso de insuficiência do patrimônio; (iii) possibilidade de ter recursos distintos das contribuições dos participantes na constituição do seu patrimônio; (iv) limite de indenização de R\$ 60 mil por ocorrência.

De acordo com a necessidade, os participantes dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA continuarão a fazer contribuições para o patrimônio do MRP.

Atualmente, o patrimônio para fins de ressarcimento do MRP é constituído: (a) pelo patrimônio destinado ao ressarcimento de prejuízos relacionados às operações realizadas no Segmento BOVESPA e aos serviços de custódia inerentes a essas operações, o qual, por sua vez, é composto (i) pelo patrimônio do Fundo, até então mantido pela BOVESPA e (ii) pelas contribuições pagas, mensalmente, pelos participantes sobre o volume negociado na BM&FBOVESPA, excluídas as operações para a carteira própria; e (b) pelo patrimônio destinado ao ressarcimento de prejuízos relacionados às operações realizadas no Segmento BM&F, o qual, por sua vez, é composto por um patrimônio da BM&FBOVESPA, segregado, contabilmente, em suas demonstrações financeiras como reserva estatutária no montante de R\$ 92.342.

As presentes demonstrações financeiras abrangem a parcela do patrimônio do MRP indicada no item (a) acima e foram aprovadas pelo Diretor de Autorregulação da BSM, administradora do MRP, em 30 de março de 2011.

## **2. Resumo das principais práticas contábeis**

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras preparado pelo MRP de acordo com os Pronunciamentos Contábeis (CPCs) emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
**Em milhares de Reais**

---

**a. Base de preparação**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com os CPCs. Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a remensuração dos instrumentos financeiros ao seu valor justo.

As demonstrações financeiras dos períodos 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2009, apresentadas para fins de comparação, não sofreram alterações em relação àquelas apresentadas anteriormente.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com os CPCs requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração do MRP no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 4.

**b. Caixa e equivalentes de caixa**

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa para fins de demonstrações dos fluxos de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

**c. Instrumentos financeiros**

**(i) Classificação e mensuração**

A administração classifica os ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

***Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado***

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente ou ativos designados pela entidade, no reconhecimento inicial, como mensurados ao valor justo por meio do resultado. Os derivativos, quando existentes, também são categorizados como mantidos para negociação e, dessa forma, são classificados nesta categoria. Os ativos da categoria mantidos para negociação são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem.

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
**Em milhares de Reais**

---

***Empréstimos e recebíveis***

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis do MRP compreendem as contas a receber de corretoras relativas a contribuições e ressarcimentos. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

**(ii) Valor justo**

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra.

A administração avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*).

**d. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25.

- **Ativos contingentes** – Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a administração possui total controle da situação, não cabendo sobre eles mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados nas demonstrações financeiras.
- **Passivos contingentes** – São constituídos levando em conta: a opinião dos assessores jurídicos; a natureza das ações; a similaridade com processos anteriores; a complexidade; e, no posicionamento de tribunais, sempre que a perda é avaliada como provável, o que ocasionaria a provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos são mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não são provisionados nem divulgados.
- **Obrigações legais** – São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou de outro instrumento fundamentado em lei, as quais o MRP tem por diretriz contábil reconhecer contabilmente, quando aplicável.

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
**Em milhares de Reais**

---

**e. Provisões para perdas por *impairment* em ativos não financeiros**

Os ativos sujeitos à depreciação ou amortização são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indício de perda do valor recuperável (*impairment*), o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa à qual o ativo tenha sido alocado) é testado. Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo (ou de uma Unidade Geradora de Caixa (UGC)), menos as despesas de venda, e o valor em uso. Para fins de avaliação de perda, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC). Os ativos não financeiros que tenham sofrido redução, com exceção do ágio, são revisados para identificar uma possível reversão da provisão para perdas por *impairment* na data do balanço.

**f. Reconhecimento de receita**

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços no curso normal das atividades da entidade.

**3. Base de transição para os Pronunciamentos Contábeis**

O MRP adotou 1º de janeiro de 2009 como a data de transição. A administração preparou os balanços patrimoniais de abertura segundo os CPCs nessa data.

Na preparação dessas demonstrações financeiras, a administração aplicou as exceções obrigatórias relevantes e certas isenções opcionais em relação à aplicação completa retrospectiva.

**a. Isenções à aplicação retrospectiva**

Custo atribuído do ativo imobilizado – A administração optou por utilizar os valores registrados de acordo com as práticas contábeis anteriores, e não utilizou a isenção de custo presumido na data de transição.

**b. Exceções à aplicação retrospectiva**

As estimativas utilizadas na preparação destas demonstrações financeiras em 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2009 são consistentes com as estimativas feitas nas mesmas datas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil anteriormente.

As outras exceções obrigatórias não se aplicaram, pois não houve diferenças significativas com relação às práticas contábeis adotadas no Brasil anteriormente.

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
**Em milhares de Reais**

---

**4. Estimativas e julgamentos contábeis críticos**

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros.

**a. Classificação de instrumentos financeiros**

A administração classifica os ativos financeiros na categoria de mensurados ao valor justo por meio do resultado. A classificação depende do propósito para o qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação dos ativos financeiros no seu reconhecimento inicial. O registro dos ativos financeiros, a partir da sua classificação inicial, estão descritas na Nota 5.

**5. Aplicações financeiras**

Referem-se a aplicações em fundo de investimento, títulos públicos federais, operações compromissadas e em ações de companhias abertas conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Sem vencimento	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 5 anos	31/12/2010	31/12/2009	01/01/2009
Mensurados a valor justo por meio do resultado							
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	-	118.378	118.378	107.843	98.036
Cotas de fundo de investimento	88.524	-	-	-	88.524	81.922	75.824
Operações compromissadas	-	33.481	43.480	-	76.961	65.411	-
Ações vinculadas a passivos contingentes (Nota 8)	16.289	-	-	-	16.289	-	-
<b>Total</b>	<b>104.813</b>	<b>33.481</b>	<b>43.480</b>	<b>118.378</b>	<b>300.152</b>	<b>255.176</b>	<b>173.860</b>

As aplicações financeiras do MRP estão classificadas como ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado, designados pela administração no momento inicial da contratação.

O valor justo das principais aplicações financeiras é determinado da seguinte maneira:

Cotas de fundos de investimento – valor justo determinado com base no valor da cota apurada no dia útil anterior divulgada pelo respectivo Administrador.

Títulos públicos federais – são valorizados de acordo com os valores e preços divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou, na ausência destes, pelo preço definido pela administração que melhor reflita seu valor de venda, apurado através de pesquisas junto a outras instituições.

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
**Em milhares de Reais**

Operações compromissadas – são valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Ações – o valor justo das ações é determinado com base na cotação do último dia em que foram negociadas em bolsa de valores.

As ações encontram-se custodiadas junto à BM&FBOVESPA e os títulos públicos federais encontram-se custodiados no Selic.

**Política de gestão de riscos financeiros**

O MRP possui política de aplicação do saldo em caixa que privilegia alternativas de baixíssimo risco. Dessa forma, as aplicações financeiras estão basicamente representadas por ativos financeiros conservadores, de altíssima liquidez e risco soberano, cuja rentabilidade está atrelada à taxa Selic/CDI.

**Análise de sensibilidade**

Os impactos de uma variação de 25% a 50% sob o cenário provável da taxa CDI estão representados a seguir:

	Fator de risco	Impacto no Resultado (Cenário para 3 meses)				
		-50%	-25%	Cenário provável	25%	50%
Aplicações Financeiras	CDI/Selic	3.835	5.697	7.523	9.315	11.076
Taxas do indexador	CDI/Selic	5,51%	8,27%	11,03%	13,79%	16,54%

**6. Contas a receber**

	31/12/2010	31/12/2009	01/01/2009
Circulante	3.102	5.834	1.659
Contas a receber por contribuições sobre operações em pregão (1)	3.000	5.834	1.659
Proventos s/ ações creditados em conta corrente indevida	102	-	-
Não circulante	445	-	2.276
Operações cobertas pelo MRP a serem restituídas (2)	2.528	2.083	2.706
Provisão para perdas com operações cobertas pelo MRP a serem restituídas	(2.083)	(2.083)	(430)
	<u>3.547</u>	<u>5.834</u>	<u>3.935</u>

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
**Em milhares de Reais**

---

- (1) Referem-se às contribuições a receber das sociedades corretoras sobre as operações realizadas nos sistemas de negociação da BMFBOVESPA.
- (2) Referem-se a indenizações pagas a clientes de sociedades corretoras a serem ressarcidas por estas. A administração do MRP, considerando o andamento dos casos de ressarcimentos que se encontram pendentes de recebimento por medidas liminares concedidas às sociedades corretoras e com base na opinião dos assessores jurídicos internos, efetua provisão para perdas.

**7. Outras obrigações**

	<u>31/12/2010</u>	<u>31/12/2009</u>	<u>01/01/2009</u>
BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (Nota 11)	-	3.502	-
Valores a pagar por títulos patrimoniais retidos	1.296	1.202	1.113
Outros	4	350	-
	<u>1.300</u>	<u>5.054</u>	<u>1.113</u>

**8. Provisão para contingências**

Os processos judiciais envolvendo o MRP estão principalmente relacionados a reclamações de investidores e clientes de sociedades corretoras visando ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas, inexecução ou infiel execução de ordens, uso inadequado de numerário, entre outras hipóteses.

Os processos judiciais são classificados, por probabilidade de perda, em provável, possível e remota, mediante avaliação da administração do MRP e de seus consultores jurídicos, na qual se utilizam parâmetros como as decisões judiciais e o histórico de perdas em ações semelhantes.

Em 09 de dezembro de 2010, foi recebido ofício da CVM determinando a tomada pela BSM, atual administradora do MRP, das "providências cabíveis no que se refere ao devido ressarcimento ao reclamante pelo Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos". A reclamação dirigida ao antigo Fundo de Garantia da Bovespa pleiteava o ressarcimento de ações da Petrobrás de titularidade do reclamante, devidamente atualizadas a partir de 24 de fevereiro de 1987, que teriam sido vendidas indevidamente pela sociedade corretora. Em 13 de dezembro de 2010 o MRP efetuou a compra de 597.328 ações PETR4 (R\$15.523) para suportar a reclamação. Adicionalmente, o MRP provisionou o montante de R\$ 16.030 relativos aos proventos que teriam sido recebidos pelo reclamante durante o período. O MRP apresentou recurso de apelação em 17 de novembro de 2010, cuja decisão judicial ainda está sob apreciação do Poder Judiciário.



**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
**Em milhares de Reais**

---

<b>Descrição</b>	<b>2010</b>
Ações da Petrobrás vinculadas a processo judicial (1)	16.289
Proventos sobre ações da Petrobrás	16.030
Demais processos judiciais	6.152
<b>Total</b>	<b>38.471</b>

(1) Os ativos e passivos são atualizados simultaneamente, de acordo com a cotação de mercado da ação da Petrobrás (Nota 5).

**9. Patrimônio líquido**

**a. Patrimônio social**

O patrimônio social em 31 de dezembro de 2010 é de R\$ 139.071 (R\$ 139.071 em 31 de dezembro de 2009 e 1º de janeiro de 2009).

**b. Superávit acumulado**

O superávit apurado é incorporado anualmente ao patrimônio social do MRP.

**10. Receita operacional - Contribuições**

As contribuições ao MRP são calculadas sobre o volume financeiro das operações à taxa de 0,0012% (2009 – 0,0012%) e são pagas pelas sociedades corretoras autorizadas a operar nos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA.

**11. Outras despesas operacionais**

Compostas, basicamente, pela taxa de administração do MRP no montante de R\$ 14.991 (2009 – R\$ 14.280). Para o cálculo da taxa de administração é aplicado o percentual de 0,5% ao mês sobre o patrimônio líquido do MRP. A administração do MRP passou a ser atribuição da BSM após a reorganização societária e conseqüentemente, a partir de 28 de agosto de 2007, a remuneração pelas atividades relacionadas à administração do MRP passou a ser recebida pela BSM (Nota 1).

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
 Em milhares de Reais

**12. Resultado financeiro**

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Receitas com aplicações financeiras	26.350	21.812
Imposto de renda sobre aplicações financeiras	(4.092)	(3.995)
Outras receitas e despesas financeiras líquidas	<u>(860)</u>	<u>(90)</u>
Resultado financeiro	<u>21.398</u>	<u>17.727</u>

**13. Valores a receber – Associação Bovespa**

Em 1º de janeiro de 2009, referem-se a valores recebidos pela Associação Bovespa em 30 de dezembro de 2008, na qualidade de síndica da falência, pela recuperação judicial dos ressarcimentos realizados em 2003 e 2004 pelo então Fundo de Garantia da Bovespa (atual MRP), aos ex-clientes da Marlin S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, em decorrência da decretação de sua falência em 2003. Em 2009 a Associação Bovespa repassou esses recursos ao MRP.

**14. Transações com partes relacionadas**

	<u>31/12/2010</u>		<u>31/12/2009</u>		<u>01/01/2009</u>
	Ativos	Receitas	Ativos	Receitas	Ativos
	<u>(passivos)</u>	<u>(despesas)</u>	<u>(passivos)</u>	<u>(despesas)</u>	<u>(passivos)</u>
Associação Bovespa (Nota 13)	150	-	500	-	45.702
BSM (Nota 6 e 11)	102	(14.991)	(3.502)	(14.280)	3

**15. Garantias depositadas**

O MRP possui em 31 de dezembro de 2010 o montante de R\$ 100.192 (31 de dezembro de 2009 – R\$ 101.869; 1º de janeiro de 2009 – R\$ 95.609), referente a garantias depositadas pelos participantes, destinadas a cobertura de eventuais valores ressarcidos a clientes. Esse montante é composto, basicamente, por títulos e valores mobiliários e estão registrados no sistema de garantias da BM&FBOVESPA. As corretoras estão obrigadas a manter depositado a favor do MRP, independentemente do volume negociado e da posição custodiada, o valor equivalente ao mínimo de R\$ 100 e máximo de R\$ 3.000.

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
Em milhares de Reais

---

**16. Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos 2**

O Regulamento do MRP, em vigor desde 8 de setembro de 2008, previu a definição de um valor mínimo de patrimônio, mas não contemplou um valor máximo. Com o objetivo de atender ao disposto no artigo 78, VI, da Instrução CVM 461/07, que determinou a necessidade do Regulamento prever um valor máximo do patrimônio do MRP, e diante das solicitações das corretoras para a desoneração das contribuições mensais, foi contratada em 2010 empresa especializada para elaborar um estudo técnico para definição desse valor máximo.

Ficou estabelecido que, até que fosse estimado o valor máximo para o patrimônio do MRP, e que o mesmo tenha sido aprovado pela CVM, as corretoras continuariam contribuindo mensalmente para o MRP. Nesse sentido, as corretoras que, desde dezembro de 2007, já tivessem realizado pelo menos 24 contribuições mensais ao MRP passariam a ter os recursos recolhidos, a partir da 25ª contribuição, controlados segregadamente das contribuições antigas visando futuro ressarcimento.

Dessa forma, em 4 de abril de 2010, a CVM aprovou a proposta do Conselho de Supervisão da BSM para constituição do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos 2 ("MRP2"), com as mesmas finalidades do MRP, mas cujo patrimônio seria formado pelas contribuições realizadas a partir de dezembro de 2009, e desde que as corretoras tivessem atendido ao requisito mencionado no parágrafo anterior.

O patrimônio do MRP2 será de caráter transitório, já que uma vez estabelecido o valor máximo para o patrimônio do MRP, ou no caso de a CVM não ratificar o valor máximo eventualmente proposto, os recursos que integram esse patrimônio serão necessariamente incorporados ao MRP ou restituídos às corretoras, total ou parcialmente.

Em 19 de abril de 2010, a BSM divulgou para as corretoras as regras de funcionamento do MRP2, as hipóteses de devolução destes valores e o estágio atual dos estudos e aprovações requeridas.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2010, apresentamos a seguinte posição:

- 1) caso o valor máximo do MRP, aprovado pela CVM, não seja atingido com a incorporação do patrimônio do MRP2, as corretoras continuarão a efetuar suas contribuições regularmente ao MRP até que o valor máximo seja atingido;
- 2) caso o valor máximo, aprovado pela CVM, seja atingido com a incorporação do patrimônio do MRP2, o saldo remanescente do MRP2 deverá ser restituído às corretoras;
- 3) caso o patrimônio atual do MRP seja igual ou superior ao valor máximo aprovado pela CVM, o patrimônio do MRP2 deverá ser integralmente restituído às corretoras;
- 4) caso a CVM não aprove o valor máximo, o patrimônio do MRP2 deverá ser integralmente incorporado ao MRP.

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
**Notas explicativas da administração às**  
**demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010**  
**Em milhares de Reais**

---

O estudo técnico que apresenta a metodologia adotada para o cálculo dos valores mínimo e máximo do patrimônio do MRP foi concluído e encaminhado a CVM em 28 de janeiro de 2011 para aprovação e posterior providências por parte da BSM. A data-base do estudo técnico é dezembro de 2009, e os valores mínimo e máximo estimados para o patrimônio do MRP, válidos até junho de 2011, foram de R\$ 252.499 e R\$ 276.476 respectivamente. Em 31 de dezembro de 2010, o montante estimado das contribuições ao MRP2 a serem ressarcidas é de R\$ 42.298.

\* \* \*